



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2015 (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.449.759/0001-73, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 522, Centro, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Geraldo Maurício Araújo no uso de suas prerrogativas legais e atendendo ao disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, realizará chamada pública no dia **08 (oito) de Maio e 2015, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Licitação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios diversos, orgânicos ou em conversão da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirão Claro, Estado Paraná.

2. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

2.1 A documentação de habilitação e o Projeto de Venda serão recebidos até às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 08 de Maio de 2015**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento da Chamada Pública.

2.2 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.3 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.4 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.5 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Secretaria de Educação estipula o prazo 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação prevista no edital.

Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

GRUPO 1 - FRUTAS							
Item	Produto	Apres	Quant	Preço Convencional (R\$)	Valor Orgânico (Convencional + 10%) (R\$)	Valor Total Convencional (R\$)	Valor Total Orgânico (R\$)
01	Banana maçã, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	250	1,57	1,73	392,50	431,75
02	Banana nanica, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	1000	1,30	1,43	1.300,00	1.430,00
03	Banana prata, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	250	1,40	1,54	350,00	385,00
04	Goiaba, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	100	2,46	2,71	246,00	270,60
05	Laranja, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de succo.	Kg	800	1,27	1,40	1.016,00	1.117,60
06	Limão taiti, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de succo.	Kg	150	1,71	1,88	256,50	282,15
07	Mamão Formosa, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	200	2,21	2,43	442,00	486,20
08	Manga, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	200	2,67	2,94	534,00	587,40
09	Maracujá, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas, tamanho médio a grande.	Kg	100	3,70	4,07	370,00	407,00
10	Mexerica poncã, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	300	1,28	1,41	384,00	422,40
11	Moranguinho, 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em saquinhos próprios de alimentos com no máximo 500g por pacote.	Kg	130	9,63	10,59	1.251,90	1.377,09
GRUPO 2 – HORTALIÇAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS							
Item	Produto	Apres	Quant	Preço Convencional (R\$)	Valor Orgânico (Convencional + 10%) (R\$)	Valor Total Convencional (R\$)	Valor Total Orgânico (R\$)
12	Abobrinha menina, 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno.	Kg	500	1,91	2,10	955,00	1.050,50
13	Abóbora madura higienizada, descascada, picada e embalada à vácuo.	Kg	150	4,04	4,44	606,00	666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



14	Acelga , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento.	Kg	200	1,96	2,16	392,00	431,20
15	Agrião , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	150	4,63	5,09	694,50	763,95
16	Alface crespa ou americana , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	700	2,96	3,26	2.072,00	2.279,20
17	Alho descascado , higienizado e processado (moído). Embalado em saquinhos à vácuo ou recipientes plásticos com peso de 500g.	kg	30	10,82	11,90	324,60	357,06
18	Alho poro padrão médio, uniforme, de primeira qualidade, cilíndrico, com folhas verdes e firmes.	kg	50	10,17	11,19	508,50	559,35
19	Berinjela , 1ª qualidade, tamanho médio, consistência firme e sem furos, manchas ou pontos de amolecimento.	Kg	100	1,70	1,87	170,00	187,00
20	Beterraba , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme.	Kg	600	1,67	1,84	1.002,00	1.102,20
21	Brócolis , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	200	4,09	4,50	818,00	899,80
22	Caxi , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio.	Kg	100	1,83	2,01	183,00	201,30
23	Cebola , 1ª qualidade, sem partes escurecidas ou emboloradas, nem amolecidas.	Kg	100	2,03	2,23	203,00	223,30
24	Cebolinha verde picada, higienizada e desidratada. Embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso de 100g.	Pct	100	4,64	5,10	464,00	510,40
25	Cenoura , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme.	Kg	600	2,28	2,51	1.368,00	1.504,80
26	Chicória , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	200	2,48	2,73	496,00	545,60
27	Chuchu , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno.	Kg	200	1,76	1,94	352,00	387,20
28	Couve-flor , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	150	4,64	5,10	696,00	765,60
29	Couve manteiga , higienizada, picada fina, embalada em saquinhos próprios para alimentos e refrigerada.	Kg	300	3,49	3,84	1.047,00	1.151,70
30	Ervilha descascada , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos.	Kg	30	6,33	6,96	189,90	208,89
31	Espinafre , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	150	3,41	3,75	511,50	562,65
32	Mandioca higienizada, descascada, picada, refrigerada e embalada à vácuo.	Kg	500	2,62	2,88	1.310,00	1.441,00
33	Milho verde em espigas graúdas, 1ª qualidade, limpos e sem casca	Kg	100	3,09	3,40	309,00	339,90
34	Orelha de padre , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos.	Kg	50	2,27	2,50	113,50	124,85
35	Pepino caipira , 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento.	Kg	400	1,85	2,04	740,00	814,00
36	Pimentão verde , amarelo ou vermelho. 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento.	Kg	70	2,32	2,55	162,40	178,64
37	Quiabo , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno.	Kg	70	4,61	5,07	322,70	354,97
38	Repolho , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento.	Kg	600	1,06	1,17	636,00	699,60
39	Rúcula , 1ª qualidade, armazenada em saquinhos próprios para alimentos, com folhas pequenas, macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	150	5,14	5,65	771,00	848,10
40	Salsinha picada, higienizada e desidratada. Embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso de 100g.	Pct	80	5,35	5,89	428,00	470,80
41	Tomate , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento.	Kg	400	2,80	3,08	1.120,00	1.232,00
42	Tomate cereja , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento.	Kg	30	4,07	4,48	122,10	134,31
43	Vagem , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	50	2,91	3,20	145,50	160,05
GRUPO 3 – MASSAS E PANIFICADOS							
Item	Produto	Apres	Quant	Preço Convencional (R\$)	Valor Orgânico (Convencional + 10%) (R\$)	Valor Total Convencional (R\$)	Valor Total Orgânico (R\$)
44	Nhoque caseiro de mandioca , 1ª qualidade, sem corantes, embalagem de 500g, integrais e que contenham informações do produtor, data de fabricação e validade.	Kg	100	7,03	7,73	703,00	773,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



45	Pão caseiro integral, tamanho médio de aproximadamente 500g, fresco, consistência macia; embalado individualmente em saquinhos próprios para alimentos com informações do produtor, data de fabricação e data de validade.	Kg	50	8,63	9,49	431,50	474,65
GRUPO 4 – POLPA DE FRUTA CONGELADA							
Item	Produto	Apres	Quant	Preço Convencional (R\$)	Valor Orgânico (Convencional + 10%) (R\$)	Valor Total Convencional (R\$)	Valor Total Orgânico (R\$)
46	Polpa de fruta congelada – abacaxi, acerola e maracujá. Polpa de frutas natural, embalado e congelado. Conter no rótulo as informações básicas exigidas pela legislação.	Kg	800	8,03	8,83	6.424,00	7.064,00
VALOR TOTAL – GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3 + GRUPO 4						33.334,60	36.677,50

3.2 Pontos de Entrega:

- Barracão da APO (Associação dos Produtores Orgânicos de Ribeirão Claro);
- Distrito Industrial Geraldo Araújo, Ribeirão Claro – PR, CEP 86410-000.

3.3 Período de Fornecimento

De Maio/2015 até Dezembro/2015.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios foi estipulado de acordo com a média de 03 (três) mercados locais.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até vinte dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito em depósito na conta em nome do fornecedor e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



4.2 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

4.3 Caso a Secretaria de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de maio/2015 a dezembro/2015 da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias úteis do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (anexo II) definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamiento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Ribeirão Claro-PR, 23 de Abril de 2015.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico

Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº001/2014	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A – Grupo Formal	
1. Nome do Proponente (NAO PREENCHER)	2. CNPJ (NAO PREENCHER)
3. Endereço (NAO PREENCHER)	5. CEP
6. Nome do representante legal	8. DDD/Fone
9. Banco	7. CPF
	10. Nº da Agência
	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal	
1. Nome do Proponente	
3. Endereço	4. Município
	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	
	7. CPF
	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)	
1. Nome	2. CPF
	3. DAP
	4. Nº. da Agência
	5. Nº. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		2. CNPJ 75.449.579/0001-73		3. Município RIBEIRÃO CLARO/PR		
4. Endereço RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO				5. DDD/Fone (43)3536 1300		
6. Nome do representante e e-mail Cleuza Molini Ormenseze – Séc. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br				7. CPF -----		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Fone/E-mail: CPF:
Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	
Assinatura	
Local e Data:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Produto	Apres	Qtde total	Forma de Entrega	Qtde entrega
1	Banana maçã, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	250	Mensal	41,67 Kg
2	Banana nanica, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	1000	Semanal	38,46 Kg
3	Banana prata, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	250	Quinzenal	20,83 Kg
4	Goiaba, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	100	Mensal	16,67 Kg
5	Laranja, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	800	Quinzenal	66,67 Kg
6	Limão taiti, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	150	Semanal	5,77 Kg
7	Mamão Formosa, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	200	Quinzenal	16,67 Kg
8	Manga, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	200	Quinzenal	16,67 Kg
9	Maracujá, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas, tamanho médio a grande.	Kg	100	Mensal	16,67 Kg
10	Mexerica poncã, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	300	Quinzenal	25 Kg
11	Moranguinho, 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em saquinhos próprios de alimentos com no máximo 500g por pacote.	Kg	130	Mensal	21,67 Kg
12	Abobrinha menina, 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno.	Kg	500	Quinzenal	41,67 Kg
13	Abóbora madura higienizada, descascada, picada e embalada à vácuo.	Kg	150	Quinzenal	12,5 Kg
14	Acelga, 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento.	Kg	200	Quinzenal	16,67 Kg
15	Agrião, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	150	Mensal	25 Kg
16	Alface crespa ou americana, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	700	Quinzenal	58,33 Kg
17	Alho descascado, higienizado e processado (moído). Embalado em saquinhos à vácuo ou recipientes plásticos com peso de 500g.	kg	30	Quinzenal	2,5 Kg
18	Alho poro padrão médio, uniforme, de primeira qualidade, cilíndrico, com folhas verdes e firmes.	kg	50	Quinzenal	4,17 Kg
19	Berinjela, 1ª qualidade, tamanho médio, consistência firme e sem furos, manchas ou pontos de amolecimento.	Kg	100	Semanal	3,85 Kg
20	Beterraba, 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme.	Kg	600	Quinzenal	50 kg
21	Brócolis, 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	200	Mensal	33,33 Kg
22	Caxi, 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio.	Kg	100	Quinzenal	8,33 Kg
23	Cebola, 1ª qualidade, sem partes escurecidas ou emboloradas, nem amolecidas.	Kg	100	Semanal	3,85 Kg
24	Cebolinha verde picada, higienizada e desidratada. Embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso de 100g.	Pct	100	Quinzenal	8 Pct



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



25	Cenoura , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme.	Kg	600	Quinzenal	50 Kg
26	Chicória , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	200	Mensal	33,33 Kg
27	Chuchu , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno.	Kg	200	Quinzenal	16,67 Kg
28	Couve-flor , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	150	Quinzenal	12,5 Kg
29	Couve manteiga , higienizada, picada fina, embalada em saquinhos próprios para alimentos e refrigerada.	Kg	300	Quinzenal	25 Kg
30	Ervilha descascada , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos.	Kg	30	Semanal	1,15 Kg
31	Espinafre , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	150	Mensal	25 Kg
32	Mandioca higienizada, descascada, picada, refrigerada e embalada à vacuo.	Kg	500	Quinzenal	41,67 Kg
33	Milho verde em espigas graúdas, 1ª qualidade, limpos e sem casca	Kg	100	Quinzenal	8,33 Kg
34	Orelha de padre , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos.	Kg	50	Mensal	8,33 Kg
35	Pepino caipira , 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento.	Kg	400	Mensal	66,67 Kg
36	Pimentão verde , amarelo ou vermelho. 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento.	Kg	70	Quinzenal	5,83 Kg
37	Quiabo , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno.	Kg	70	Quinzenal	5,83 Kg
38	Repolho , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento.	Kg	600	Mensal	100 Kg
39	Rúcula , 1ª qualidade, armazenada em saquinhos próprios para alimentos, com folhas pequenas, macias sem partes escurecidas ou enferrujadas.	Kg	150	Mensal	25 Kg
40	Salsinha picada, higienizada e desidratada. Embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso de 100g.	Pct	80	Mensal	6 Pct
41	Tomate , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento.	Kg	400	Quinzenal	33,33 Kg
42	Tomate cereja , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento.	Kg	30	Mensal	5 Kg
43	Vagem , 1ª qualidade, armazenados em saquinhos próprios para alimentos, com folhas e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas.	Kg	50	Mensal	8,33 Kg
44	Nhoque caseiro de mandioca , 1ª qualidade, sem corantes, embalagem de 500g, íntegras e que contenham informações do produtor, data de fabricação e validade.	Kg	100	Mensal	16,67 Kg
45	Pão caseiro integral , tamanho médio de aproximadamente 500g, fresco, consistência macia; embalado individualmente em saquinhos próprios para alimentos com informações do produtor, data de fabricação e data de validade.	Kg	50	Mensal	8,33 Kg
46	Polpa de fruta congelada – abacaxi, acerola e maracujá . Polpa de frutas natural, embalado e congelado. Conter no rótulo as informações básicas exigidas pela legislação.	Kg	800	Semanal	30,77 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Anexo III – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º XXX/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, N.º 731, inscrita no CNPJ sob n.º 75.449.579/0001-73, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) Geraldo Maurício Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **XXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 009/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 009/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 08 de dezembro de 2015.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 009/2015.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **XXXXXX** (XXXXXX), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quant / Unid	7. Preço Proposto (R\$)	8. Valor Total (R\$)
XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	PR XXXXXXXXXXXXX					

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0000	00	000	0000	0	000	0000000000	0000	00000	Recursos Ordinários Livres	Merenda Escolar – Ens. Fund.
0000	00	000	0000	0	000	0000000000	0000	00000	MDE/PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar – Ens. Fund.
0000	00	000	0000	0	000	0000000000	0000	00000	Recursos Ordinários Livres	Merenda Escolar – Ed. Inf.
0000	00	000	0000	0	000	0000000000	0000	00000	MDE/PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar – Ed. Inf.
0000	00	000	0000	0	000	0000000000	0000	00000	Recursos Ordinários Livres	Merenda Escolar EJA
0000	00	000	0000	0	000	0000000000	0000	00000	MDE/PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar EJA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



“b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 009/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 08 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Ribeirão Claro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Claro, xx de xxxx de 2015.

Prefeito Municipal

Secretaria Mun de Educação e Cultura

Agricultor(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____